



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO n° 01/2021

CONVÊNIO n° 01/2020

“Primeiro Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal”.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF n° 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 8015, de 19/11/2020, neste ato representado por seu Interventor **WILMAR RIBEIRO DO PRADO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG n° 24.243.948 e CPF n° 161.862.178-50, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8032, de 17/12/2020, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2775/2020, Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



MS/GM n° 478, de 17 de março de 2021, Portaria GM/MS n° 897, de 05 de maio de 2021 e Portaria GM/MS n° 1.059, de 24 de maio de 2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte do novo recurso financeiro ao convênio 01/2020, no valor de **R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais)**, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos das Portarias n° 478, de 17 de março de 2021, Portaria GM/MS n° 897, de 05 de maio de 2021 e Portaria GM/MS n° 1.059, de 24 de maio de 2021 do Ministério da Saúde - transferência "Fundo a Fundo" - do bloco de manutenção das ações e serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), **para manutenção dos leitos de UTI COVID-19.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente aditamento é de **R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais)**, que será repassado à **CONVENIADA**, em parcela única e onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na seguinte forma:

Funcional Programática: 103021003.2.323000

Dotação Orçamentária: 11237

Fonte de Recurso: 05

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Código de Aplicação: 312.0000

Valor: R\$ 2.880.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

S. SEBASTIÃO



SP - BRASIL

Parágrafo único - Fica vedada a utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista na referida portaria de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXILIO EMERGENCIAL FINANCEIRO PARA O CUSTEIO DA UTI COVID-19:

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de forma apartada, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, demonstrando os valores gastos no mês até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, até demonstrar a utilização de toda a importância, dentro do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 31 de maio de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

WILMAR RIBEIRO DO PRADO

Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS:

Reinaldo Alves Moreira Filho
Secretário de Saúde
São Sebastião/SP